

REGULAMENTO DA CAMPANHA: PONTOS QUE VOLTAM LATAM E BANCOS

1. Da Campanha

1.1. A Campanha “**PONTOS QUE VOLTAM LATAM E BANCOS**”, simplesmente “Campanha”, é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente “**LATAM**” e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, simplesmente “**PRISMAH**”, em conjunto **LATAM** e **PRISMAH** denominadas “**Promotoras**”.

1.2. Não são elegíveis a esta Campanha os pontos provenientes dos Cartões Banco do Brasil, Bradesco, AMEX, Livel, Santander, Itaú, Credicard, Cartões LATAM Pass Itaucard.

2. Da mecânica da Campanha

2.1. A Campanha consiste na devolução de pontos LATAM Pass para clientes que realizem a transferência de pontos das Instituições Financeiras elegíveis para o LATAM Pass no período de 16 a 21 de dezembro de 2019 e realizarem a emissão de passagens aéreas somente com pontos para trechos nacionais ou internacionais no período de 17 a 25 de dezembro de 2019, horário oficial de Brasília.

2.1.1. Somente serão elegíveis à Campanha a emissão de passagens aéreas integralmente com Pontos para trechos nacionais e internacionais. Passagens emitidas com Pontos + Dinheiro, não serão elegíveis à Campanha.

2.2. Os clientes que cumprirem as etapas definidas no item 2.1, receberão a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) de pontos utilizados na emissão de passagens aéreas para voos, exclusivamente com pontos, na LATAM Airlines. Os pontos que voltam **não** são cumulativos com os pontos extras dos novos planos do Clube LATAM Pass.

2.3. O participante da Campanha poderá resgatar mais de uma passagem, com ou sem regresso, para mais de um passageiro, desde que realizado em única reserva e dentro do mesmo pedido (mesmo carrinho de resgate) e limitado a devolução de 10.000 (dez mil) pontos LATAM Pass para a totalidade de passagens emitidas. A apuração para efeito do cálculo de pontos que voltam será feita considerando-se o primeiro resgate realizado após o opt in e computando-se o total de passagens aéreas emitidas exclusivamente com pontos nesse resgate. Não serão considerados para o cálculo da bonificação as conexões realizadas no voo ou passagens reemitidas durante o período da Campanha.

2.3.1. Só serão válidos os resgates aéreos nacionais realizados pelo site www.pontosmultiplus.com.br, excluídos os canais das lojas físicas e Canal de Atendimento Latam Airlines.

2.3.2. Não será permitido o cancelamento e/ou alteração da data de voo da passagem aérea emitida durante o período promocional. Caso o cliente cancele e/ou altere a data, os pontos que voltam, dessa Campanha, não serão concedidos. Caso o crédito dos pontos já tenha ocorrido, a **LATAM Airlines** irá estornar automaticamente.

2.4. O crédito dos pontos que voltam ocorrerá até a data de 25 de janeiro de 2020.

2.5. Para participar da Campanha, o cliente deverá acessar o site divulgado por e-mail e/ou outros canais de comunicação e clicar no dispositivo da Campanha, que conterá o link, o qual o cliente deverá se cadastrar (**Opt In**) e aceitar o regulamento, **antes da solicitação da transferência e do resgate da passagem aérea**, para que os pontos sejam devolvidos.

2.5.1. Ao efetuar o cadastro, o cliente receberá uma mensagem de confirmação, na tela da Campanha, que indicará o nº **LATAM Pass** digitado, bem como a data e o horário do aceite (**opt in**). Para maior conforto, recomendamos que o cliente efetue a impressão da tela de confirmação. A **LATAM Airlines** não se responsabiliza por eventual incorreção no lançamento do nº **LATAM Pass** e/ou por eventuais atrasos na transferência de Pontos do Programa de Relacionamento da Instituição Financeira Parceira.

2.6. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra Campanha vigente ou com os benefícios dos produtos da Rede LATAM Pass.

2.7. A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Clientes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

3. Das Disposições Gerais

3.1. No ato da inscrição os participantes declaram que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

3.2. A **LATAM Airlines** não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

3.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de pontos entre em contato com a Central de Atendimento da Instituição Financeira.

3.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

3.5. A **LATAM Airlines** se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

3.6. A participação nesta Campanha não gerará ao cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

3.7. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.
